

PORTARIA NÚMERO: 048/2026 EMISSÃO: 09/04/2026 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Tesouro

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁ	ACRES	TOTAL
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	A SEVIÇO DA EMATERCE NOS ESCRITORIOS D:E IGUATÚ, LIMOEIRO DO NORTE QUIXERAMOBIM	Fortaleza, Iguatú, Limoeiro do	06 à 10/04/2026	4.5	143.66	0.0	646.47
SEBASTIAO SOUSA BARROS	Aux Adm de ATER	TRANSPORTAR MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS ESCRITORIOS DA EMATERCE.	Fortaleza, Iguatú, Limoeiro do	06 à 10/04/2026	4.5	143.66	0.0	646.47
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	A SEVIÇO DA EMATERCE NOS ESCRITORIOS DE: N.RUSSAS, INDEPENÇIA, STA.QUITERIA E CANIDE	Fortaleza, Nova Russas,	13 à 17/04/2026	4.5	143.66	0.0	646.47
								1.939,41

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Quinta-Feira, 09 de abril de 2026.
Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 049/2026 EMISSÃO: 09/04/2026 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Tesouro

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁ	ACRES	TOTAL
JOSE EDSON GOMES FILHO	Agente de ATER	Capacitação sobre a cultura do Algodão	Frecheirinha, Quixeramobim,	10 à 12/02/2026	2.5	143.66	0.0	359.15
JOSE EDSON GOMES FILHO	Agente de ATER	Reunião Estadual sobre o Fomento Produtivo Rural 2026	Frecheirinha, Fortaleza,	23 à 24/02/2026	1.5	143.66	75.42	290.91
JOSE EDSON GOMES FILHO	Agente de ATER	Reunião de Planejamento Estadual	Frecheirinha, Fortaleza,	23 à 24/03/2026	1.5	143.66	75.42	290.91
JOSE EDSON GOMES FILHO	Agente de ATER	Reunião de Planejamento Estadual	Frecheirinha, Fortaleza,	30 à 31/03/2026	1.5	143.66	75.42	290.91
								1.231,88

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Quinta-Feira, 09 de abril de 2026.
Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 050/2026 EMISSÃO: 09/04/2026 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º; artigo nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Tesouro

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁ	ACRES	TOTAL
PAULILO PALACIO BRASIL	Agente de ATER	Participar de reunião para alinhamento da demanda do planejamento estratégico	Fortaleza, Viçosa do Ceará,	01 à 02/02/2026	1.5	143.66	0.0	215.49
PAULILO PALACIO BRASIL	Agente de ATER	Reunião com a equipe técnica do sistema da TereIA	Fortaleza, Viçosa do Ceará,	09 à 10/03/2026	1.5	143.66	0.0	215.49
PAULILO PALACIO BRASIL	Agente de ATER	Reunião de planejamento anual e alinhamento para plano de ação	Fortaleza, Viçosa do Ceará,	23 à 25/03/2026	2.5	143.66	0.0	359.15
								790,13

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Quinta-Feira, 09 de abril de 2026.
Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA ADAGRI Nº183/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO, O FLUXO E OS PRAZOS ATINENTES AOS PROCESSOS RELACIONADOS A GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE DEFESA AGROPECUÁRIA – GDEADA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.533, de 06 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação por Deslocamento para o Exercício de Atividade de Defesa Agropecuária – GDEADA e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a instrução, o fluxo e os prazos atinentes aos processos para aplicação da Gratificação por Deslocamento para o Exercício de Atividade de Defesa Agropecuária – GDEADA, RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que fizer jus a GDEADA por ter atendido ao requisito previsto no §1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 16.533/2018, deverá remeter o formulário “Controle de utilização de veículo/quilometragem”, contido no Anexo único da presente Portaria, ao seu respectivo supervisor regional até o último dia útil do mês de referência.

Art. 2º. O Supervisor Regional deverá remeter mensalmente ao setor de Recursos Humanos, até o segundo dia útil do mês subsequente, Processo instruído com os seguintes documentos:

I – Comunicação Interna com a relação dos servidores que farão jus à gratificação no mês de referência;

II – Documentos comprobatórios, sendo estes o formulário “Controle de utilização de veículo/quilometragem” enviado pelos servidores de sua jurisdição

Art. 3º. O não recebimento do Processo em comento pelo setor de Recursos Humanos no prazo previsto no caput do artigo 2º ensejará a perda do direito dos respectivos servidores à implantação da referida gratificação no mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. Ficará resguardado o direito de percepção da referida gratificação caso após o prazo estabelecido no caput do art. 2º o supervisor regional respectivo verifique que o servidor conduziu os veículos oficiais e encaminhe os documentos mencionados no artigo 2º, no entanto a referida implantação apenas se dará no mês seguinte a comprovação e de forma retroativa, sem prejuízo da implantação da GDEADA referente ao mês que estiver em curso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da ADAGRI.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 845/2018.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de maio de 2026.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

